



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 30 de Julho de 2019 – Ano III – Edição nº 116

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EDITAL Nº 001/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



Edital n° 001/2019

Convocação das entidades que atuam na área de atenção ao idoso no município de Valente para processo eleitoral da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para biênio 2019 – 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI, no uso de suas atribuições legais regimentais, por deliberação em plenária da reunião ordinária realizada no dia 9 de julho de 2019, e conforme a Lei Municipal n° 281 de 13 de maio de 2005 que cria o CMDI de Valente,

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal, a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDI para biênio 2019 – 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As entidades que pretendem candidatar-se a uma vaga precisam preencher o requisito do Art. 5º, Inciso II da Lei de Criação do CMDI n° 281/2005: "(...) **entidades não governamentais de defesa dos direitos do idoso, que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, dois anos consecutivos."

2.2 De acordo com o Regimento Interno do CMDI:

2.2.1 Art. 4º, Parágrafo 3º, as entidades que podem indicar candidato e suplente são:

- Sindicatos e/ou Associações de Aposentados.
- Organização de grupos com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento do idoso.
- Credo religioso com políticas voltadas para o atendimento e promoção do idoso.

2.2.2 Art. 4º, Parágrafo 4º, outras entidades que podem indicar candidato e suplente, desde que preencham as seguintes condições:

- Tenham personalidade jurídica reconhecida oficialmente.
- Requeiram, por ofício, sua representação no conselho e sejam reconhecidas por maioria absoluta do plenário do CMDI.

2.3 Todas as entidades interessadas deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício (anexo I) assinado pelo representante legal da Entidade, e no ofício deverá conter o nome dos dois pretendentes a conselheiro, sendo um titular e outro suplente, acompanhado de cópia de carteira de identidade e CPF, bem como declaração de vínculo institucional dos pretendentes a conselheiros.

2.4 As inscrições deverão ser enviadas para o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, localizado na rua Lindolfo Simões, nº 430, no Centro de Valente – Bahia, **entre os dias 01 a 15 de agosto de 2019, nos turnos matutino e vespertino.**

2.5 As entidades não governamentais deverão atentar-se para não indicar nomes de representantes que participaram anteriormente do CMDI e já tenham sido reconduzidos por mais dois anos. De acordo com o Regulamento Interno do CMDI, Art. 6º. "O Mandato dos membros do CMDI é de dois anos, podendo haver recondução, recomendando-se a renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



para se evitar o continuísmo e a recondução, quando a experiência acumulada e o comprometimento do conselheiro assim indicar”.

3. DAS ENTIDADES ELEITAS

3.1 Serão eleitas 03 (três) entidades titulares mais votadas e 01 subsequente que será considerada suplente para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Valente – BA.

3.2 Cada entidade terá dois representantes: um conselheiro titular e um conselheiro suplente, para que seja mantida a mesma representatividade (parágrafo 1º e 2º do Art. 4 da Lei 281/2005).

3.3 “O CMDI poderá destituir o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, sem as devidas justificativas reconhecidas pela Presidência do Conselho.” (Art. 5º do regimento Interno do CMDI).

3.4 De acordo com o Art. 30 do regimento interno, **perderá o mandato:**

“Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

- I. atuação irregular de acentuada a gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II. extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;
- III. desvio de suas finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso;
- IV. renúncia.

4. Do processo Eleitoral:

4.1 A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 26 (vinte e seis) de agosto, às 14 horas, no auditório da prefeitura municipal, com os representantes presentes indicados pelas instituições e os atuais membros do CMDI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**



4.2 Cada entidade terá direito a 2 (dois) votos.

4.3 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será composta pelos conselheiros titulares que finalizam o biênio 2017 – 2019.

5. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

5.1 Os representantes das entidades eleitas serão empossados juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal através de decreto.

5.2 Posse dos nomeados em reunião, ordinária ou extraordinária, convocada e instalada imediatamente após o término do mandato dos conselheiros em exercício. (Art. 9, Inciso II do Regimento Interno).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A função de cada membro do CMDI é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

6.2 Os casos não previstos no Edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – quando em seu decorrer ou, em qualquer outra situação.

Valente, 29 de julho de 2019.

Elediva Maria Mota Maia
Presidente do CMDI

Edinuzia Araujo dos Santos
1ª Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



ANEXO I.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI / GESTÃO 2019 – 2021)

Ilm^a Presidente do CMDI, Sr^a Elediva Maria Mota Maia

A Entidade abaixo qualificada requer INSCRIÇÃO no Processo Eleitoral para escolha de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Valente, na condição de candidata e eleitora.

Dados da entidade:

Nome da Entidade: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____ E-MAIL: _____

Dados dos Pretensos a Conselheiros

Nome do pretenso à titular: _____

Nº do RG _____ Nº do CPF : _____ Tel. () _____

Nome do pretenso à suplente: _____

Nº do RG _____ Nº do CPF : _____ Tel. () _____

Valente, ____ de agosto de 2019.

Representante legal (assinatura e carimbo)